



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.907, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.500,00.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ORGAO:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	7	PREVIDÊNCIA	
PROJ/ATIV:	2042	Obrigações Patronais - MDE	
CODIGO:	319009000000	SALARIO-FAMILIA	R\$ 1.500,00
RECURSO:	20	MDE	
CODIGO:	319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
RECURSO:	20	MDE	
PROGRAMA:	12	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJ/ATIV:	2043	Manutenção Ensino Fundamental - MDE	
CODIGO:	319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 58.000,00
RECURSO:	20	MDE	
CODIGO:	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	R\$ 209.000,00
RECURSO:	20	MDE	
CODIGO:	339049000000	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 5.000,00
RECURSO:	20	MDE	

TOTAL: R\$ 298.500,00

Art. 2º Servirá de recurso ao Crédito Suplementar os valores com Tendência de arrecadação a maior conforme artigo nº 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64, das seguintes receitas.

Reduzido: 654

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito